BOLSA SOCIOECONÔMICA FUCAPE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente regulamento versa sobre bolsas socioeconômicas concedidas pela FUCAPE, exclusivamente de acordo com a disponibilidade de vagas e recursos financeiros, conforme especificado em cada Edital de Processo Seletivo. Poderão concorrer às bolsas os candidatos que participarem dos processos seletivos presenciais ou por nota do ENEM e que atendam aos critérios deste regulamento e à legislação vigente (Lei Complementar 187/2021). As bolsas serão válidas apenas para o semestre letivo referente ao processo seletivo, sendo vedada a transferência para períodos posteriores.

2. DO OBJETIVO

O Programa tem o objetivo de valorizar o estudante talentoso e auxiliá-lo a conquistar o seu espaço no mercado de trabalho. A intenção é proporcionar oportunidade de um estudo de qualidade na área de negócios, para aqueles que se destacarem pela sua capacidade intelectual e esforço, comprovada no Processo Seletivo da FUCAPE.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar do Programa de Bolsas Socioeconômicas todos os candidatos inscritos nos respectivos Processos Seletivos do 1º e 2º semestres letivos de cada ano, nas modalidades de prova presencial e ENEM, que optarem pelos cursos de Administração, Ciências Contábeis (Contador Global), Ciências Econômicas, Direito ou Ciência de Dados para Negócios, quando tais bolsas forem ofertadas, e que atendam às regras estabelecidas neste regulamento e amplamente divulgadas nos respectivos editais de oferta.

3.1.1 Não poderão concorrer às bolsas socioeconômicas candidatos que já tenham concluído curso de graduação, seja na FUCAPE ou em outra instituição de ensino superior, independentemente da área de formação.

3.2 Para concorrerem às bolsas de estudos integrais e parciais, os candidatos deverão atender aos seguintes termos.

I. bolsa de estudo integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo;

II. bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos.

Importante: Para aferição do Perfil Socioeconômico, considerar-se-á a renda familiar bruta mensal per capita de todos os membros que compõem o grupo familiar a que pertence o estudante, levando em conta os últimos 6 meses anteriores ao pedido do responsável para aferição das informações pela instituição.

4. DAS OFERTAS DE BOLSAS POR SEMESTRE

4.1 A FUCAPE ofertará bolsas integrais ou parciais, conforme a disponibilidade e critérios estabelecidos neste regulamento e detalhados em cada edital de oferta.

4.2 As bolsas de estudo de que trata este regulamento serão concedidas de acordo com a disponibilidade de vagas e recursos financeiros da FUCAPE e seguindo os critérios estabelecidos neste regulamento, bem como pelo Art. 19 da Lei Complementar 187/2021.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 Será elaborado um ranking geral dos primeiros colocados no processo seletivo, considerando os cursos de Administração, Ciências Contábeis (Contador Global), Ciências Econômicas, Direito e Ciência de Dados para Negócios da FUCAPE;

5.2 A distribuição se dará mediante ordem de classificação de rendimento na prova de seleção como um todo, por ordem decrescente, utilizando-se de critérios matemáticos das notas obtidas nos respectivos processos seletivos, quando da prova presencial, ou pelas notas informadas quando do processo de ENEM, mediante comprovação via espelho enviado durante inscrição;

5.3 A concessão das bolsas está vinculada à entrega da comprovação documental de que os alunos aprovados atendem aos requisitos exigidos;

5.3.1 Preencher e enviar o Formulário Socioeconômico (Anexo I);

5.3.2 Entregar a documentação solicitada pela Coordenação do Processo Seletivo (Anexo II)

5.4 A aferição do perfil será feita mediante o Formulário de Estudo Socioeconômico (Anexo I) e da documentação apresentada, bem como por entrevista pela comissão designada nos respectivos editais.

5.5 A FUCAPE poderá, complementarmente, solicitar documentação/informações adicionais.

5.6 Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido e não haverá prorrogação. O candidato que não entregar a documentação dentro do período determinado no respectivo edital de seleção perderá a bolsa previamente concedida, sendo essa destinada ao candidato suplente que constar na lista de seleção.

IMPORTANTE: Tanto o Formulário Socioeconômico (Anexo I), quanto a documentação solicitada no Anexo II, devem ser enviados ao e-mail: supervisaogeral@fucape.br, dentro do prazo estipulado no cronograma de cada processo seletivo. No “assunto do e-mail” deve constar o nome completo do aluno beneficiado. Os arquivos dos documentos solicitados deverão ser anexados no formato pdf. Antes de encaminhar os documentos é necessário verificar se estão legíveis e completos.

6. DA MANUTENÇÃO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS

6.1 Para o bolsista ter a manutenção da bolsa concedida, seja integral ou parcial, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo;

6.2 Em caso de aproveitamento inferior a 75%, o coordenador da Graduação, juntamente com os professores responsáveis pelas disciplinas em que houve reprovação, poderá analisar as justificativas apresentadas pelo estudante para o rendimento acadêmico insuficiente e autorizar, por duas vezes, ao longo de todo o curso, a continuidade da bolsa;

6.3 Os alunos contemplados com bolsa integral poderão cursar as disciplinas com dependência sem custos adicionais, dentro do prazo legal estabelecido pelo MEC;

6.4 Os alunos contemplados com a bolsa parcial, em caso de reprovação em uma ou mais disciplinas, terão a cobrança proporcional ao percentual não coberto pela bolsa para refazerem as dependências;

6.5 O aluno poderá proceder com o trancamento da matrícula por um período máximo de um ano, conforme Regimento Interno; para o qual deverá ser solicitado, pelo aluno, a suspensão do usufruto da bolsa; porém o período em que a bolsa ficar suspensa será considerado como de efetiva utilização, ou seja, será descontado do seu prazo total de utilização;

6.6 As bolsas poderão ser suspensas, pela FUCAPE, nos seguintes motivos:

- Matrículas recusadas em função de não pagamento da parcela da mensalidade não coberta pela bolsa, no caso de bolsistas parciais;
- Afastamento do bolsista, desde que devidamente justificado;

6.7 No caso de transferência ou desistência do curso, o aluno perderá a bolsa com a qual foi contemplado;

6.8 Diretrizes para a utilização da Bolsa

6.8.1 O(a) aluno(a) deverá realizar matrícula ou rematrícula no número exato de disciplinas previstas na grade curricular do seu curso para o respectivo período letivo. Não será permitida matrícula ou rematrícula em quantidade inferior ou superior ao estipulado. **Parágrafo único:** Caso o(a) aluno(a) opte por cursar disciplinas adicionais, estas deverão ser integralmente custeadas pelo próprio, sem cobertura da bolsa.

6.8.2 É facultado ao(à) aluno(a) cursar disciplinas de outros períodos, desde que a carga total de disciplinas no semestre permaneça compatível com a quantidade prevista para o seu período regular.

6.8.3 A bolsa de estudos contempla cobertura máxima de:

- **08 (oito) semestres** para os cursos da área de Negócios (Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Ciências de Dados);
- **10 (dez) semestres** para o curso de Direito.

6.8.4 Em casos de trancamento de matrícula, transferência de curso ou instituição, ou solicitação de cancelamento, a bolsa será automaticamente cancelada, sem possibilidade de reativação posterior

7. ENCERRAMENTO DA BOLSA

7.1 As bolsas socioeconômicas concedidas poderão ser encerradas nos seguintes casos:

- Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula;
- Encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;
- Não aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;
- Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- Término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;
- Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- Quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição;
- Solicitação do bolsista;
- Decisão ou ordem judicial;
- Evasão do bolsista;
- Falecimento do bolsista.

7.2 Se o aluno perder a bolsa, a FUCAPE poderá fazer uso dela da forma que considerar mais adequada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caso a distribuição do número de bolsas disponíveis não seja alcançado pelos candidatos dos respectivos processos seletivos, a FUCAPE poderá abrir outro edital para novo Processo Seletivo ou outra forma de seleção que julgar adequada;

8.2 No caso de não ocorrer o fechamento da turma, os ganhadores das bolsas perderão automaticamente os direitos aos benefícios;

8.3 Os benefícios NÃO serão extensivos a processos seletivos futuros sob nenhuma hipótese;

8.4 Em caso de empate, o desempate se fará com base no maior número de pontos obtidos nas matérias da prova objetiva, na seguinte ordem: Matemática e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Língua Estrangeira (Inglês), sucessivamente, tanto

para as provas presenciais quanto para o processo seletivo de ENEM. Persistindo o empate, será classificado o candidato de idade mais avançada.

8.5 A Bolsa Socioeconômica não cobre ou ressarce mensalidades pagas pelo estudante em semestres anteriores ao da concessão da bolsa. O estudante que já estiver matriculado na FUCAPE e for beneficiado por uma bolsa no processo seletivo regular posterior à sua entrada não poderá pleitear ressarcimento dos valores pagos anteriormente.

8.6 Casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

ANEXO I FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Leia atentamente o formulário. Preencha corretamente todos os campos, com letra de forma, bem legível e sem rasura.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

	Nome completo do(s) aluno(s)	Curso	Gênero		Idade
			M	F	
1					
2					

Responsável pelo aluno:		
Parentesco:	RG:	CPF:
Endereço:	Nº	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:
Tel. Residencial:	Celular resp.:	Celular aluno:
E-mail:		

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

	Nome completo e legível de todos que residem na casa	Idade	Parentesco	Estado Civil	Escolaridade	Profissão
1						
2						
3						

4						
5						

RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA

Na situação de trabalho, registrar: assalariado, autônomo, pensionista, aposentado etc.

	Nome das pessoas que trabalham e/ou recebem benefícios e outras rendas	Situação de trabalho	Cargo ou função	Valor Salário ou outros	Empresa ou local de trabalho	Valor em R$ de outras rendas
1						
2						
3						
4						
5						

SITUAÇÃO HABITACIONAL FAMILIAR

(Assinale com um X)

Habitação: Própria ( ) Alugada ( ) Financiada ( ) Outros ( )

DESPESAS FIXAS MENSAIS

DESCRIÇAO	**VALOR**
Aluguel	
Condomínio	
Financiamento	
Alimentação	
Transporte (Coletivo e/ou Combustível)	
Assistência Médica e Odontológica	
Água	
Luz	
Telefone	
Outras Despesas (especificar)	

DESPESAS MENSAIS COM SAÚDE

Informar o nome das pessoas que residem na moradia que apresentam despesas mensais com tratamento médico e/ou medicamentos

Nome completo	Problema de saúde	Valor medicamento e/ou tratamento

DESPESAS MENSAIS COM EDUCAÇÃO

Nome das pessoas que residem no mesmo domicílio que estão estudando		Escola	Curso / série	Valor mensalidade
1				
2				
3				
5				

IMÓVEIS DA FAMÍLIA

Especificar

VEÍCULO(S) DA FAMÍLIA

Especificar (modelo e ano)

HISTÓRICO DA SITUAÇÃO SÓCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA

Estas informações são importantes para a conclusão do Estudo Socioeconômico. Todos os dados registrados serão avaliados e arquivados **sob sigilo.**

Estou ciente de que os dados apresentados serão submetidos à análise técnica da assistente social, devidamente registrada no CRESS- Conselho Regional de Serviço Social. Deverei comparecer para entrevista social em data e horário previamente agendados e de que poderei receber visita domiciliar quando necessário.

Tenho também pleno conhecimento de que, o benefício será válido apenas para o ano letivo em questão e que em caso de reprovação do aluno o percentual concedido não será renovado.

FUCAPE
BUSINESS SCHOOL

Declaro, para efeito de estudo socioeconômico, que assumo total responsabilidade pelas informações e documentos fornecidos, sujeitando-o às penalidades previstas nos arts. 297 a 299 e 304 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Declaro para efeito de estudo socioeconômico que assumo a responsabilidade pelas informações fornecidas.

_____ _____/____/_____

Nome do Responsável Data

ANEXO II

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Certidão de Nascimento.
- Carteira Nacional de Habilitação.

2. CERDITADÃO DE CASAMENTO, DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, DIVÓRCIO OU ÓBITO DOS PAIS OU MEMBROS DA FAMÍLIA:

- Certidão de casamento, Declaração de união estável com firma reconhecida, separação, divórcio ou óbito.

3. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia atualizado.

4. COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS:

4.1 ASSALARIADOS:

- Seis últimos contracheques
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

4.2 ATIVIDADES RURAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Declaração de próprio punho contendo informações sobre a atividade desenvolvida e renda média mensal, com firma reconhecida da assinatura.

4.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

4.4 AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a

membros de seu grupo familiar.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Declaração de próprio punho contendo informações sobre a atividade desenvolvida e renda média mensal, com firma reconhecida da assinatura.

4.5 PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Declaração de próprio punho contendo informações sobre a atividade desenvolvida e renda média mensal, com firma reconhecida da assinatura.

4.6 SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

4.7 SITUAÇÃO DE DESEMPREGO/ DONA DE CASA:

- Carteira de trabalho dos componentes do grupo familiar, a fim de comprovar atual situação de desemprego ou de não inserção no mercado de trabalho (cópias das páginas da foto, qualificação civil, último contrato com a baixa e a próxima folha em branco e se não houver nenhum registro, as duas primeiras folhas do contrato em branco).

4.8 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5. DESPESAS FIXAS MENSAIS (tirar cópia de TODOS os comprovantes solicitados):

- Aluguel, condomínio, financiamento (imóvel, veículo, crédito pessoal, entre outros), água, luz, telefone, internet, mensalidade escolar e atividades extracurriculares, convênio médico, odontológico e funerário, pagamento salarial a doméstica.

6. SITUAÇÃO DE DOENÇAS:

- Relatório ou laudo médico comprovando as patologias que demandem o uso de medicamentos

contínuos.

7. SITUAÇÕES COMPLEMENTARES QUE NÃO REQUEREM DE COMPROVANTES:

- Gasto com alimentação e transporte coletivo ou combustível, fazer valor médio mensal.

A decisão quanto aos documentos a serem apresentados cabe à FUCAPE, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade.